



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 178

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			24
Atos do Poder Executivo	1	7	
Secretaria de Estado de Governo	1	12	24
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			25
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	2		25
Secretaria de Estado de Cultura	3		25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	3		
Secretaria de estado de Desenvolvimento Social e Trabalho		13	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		14	25
Secretaria de Estado de Educação	3	14	
Secretaria de Estado do Esporte			27
Secretaria de Estado de Fazenda	3		27
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	5		
Secretaria de Estado de Obras			27
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	6	15	28
Secretaria de Estado de Saúde	6	16	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		23	
Polícia Militar do Distrito Federal		23	
Secretaria de Estado de Transportes	6		31
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		23	
Ineditoriais.....			31

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.272, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.240.806,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 050.000.490/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 3.240.806,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO	I	DESPESA	RS	1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA						3.240.806

06.181.2600.6204	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOSP						
Ref. 006972 0001	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOSP						
		99	33.90.39	0	100	3.240.806	3.240.806
2007AC00341	TOTAL					3.240.806	

ANEXO	II	DESPESA	RS	1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA						3.240.806	
06.181.2600.7469	IMPLEMENTAÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOSP						
Ref. 006973 0001	IMPLEMENTAÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOSP						
		99	44.90.52	0	100	3.240.806	3.240.806
2007AC00341	TOTAL					3.240.806	

DECRETO Nº 28.273, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

Veda a realização de despesas e a assunção de obrigações superiores aos limites estabelecidos na programação orçamentária e financeira de cada órgão e entidade da Administração Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a realização de despesas ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários e adicionais, bem como que guardem compatibilidade com os limites e cronogramas fixados na programação orçamentária e financeira anual do Distrito Federal.

Art. 2º - Os Secretários de Estado, titulares de órgãos equivalentes e dirigentes de entidades, e ordenadores de despesas, inclusive de recursos alocados aos fundos, observarão o cumprimento do disposto por este Decreto, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º - À Corregedoria-Geral do Distrito Federal cabe acompanhar e fiscalizar a execução deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 10, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.
O COORDENADOR-CHEFE, DA COORDENADORIA DE RECEITA, DA SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DO DISTRITO

FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 02, de 17 de janeiro de 2007, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, e Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, decide: DEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção e de revisão de lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Interessado, Exercício(s): 0302-000501/2005, ACS Com. De Flores e artigos para presentes LTDA, 2005, 2006, 2007; 0340-001267/2005, AC Odontoclínica SS LTDA, 2004, 2005, 2006, 2007; 0340-002060/2006, Brasil Central de Educação e Cultura, 2006; 0340-001109/2005, Associação Beneficente e Cultural Casa da Mãe Preta, 2004, 2005, 2006, 2007; 0340-002747/2006, Bompetsco Comercial de Alimentos LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007; 0340-002053/2006, Quitandella Pães e Conveniência LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007; 0340-002904/2006, Comercial de Alimentos Brasília LTDA, 2004, 2005, 2006, 2007; 0340-002720/2006, Centro Espírita Sebastião o Mártir, 2004, 2005, 2006, 2007; 0340-002872/2006, Congeral Contabilidade e Serviços S/C LTDA, 2004, 2005, 2006, 2007; 0340-001644/2005, Avicultura Zé Carioca LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007; 0138-001266/2004, Maria Elaine da Silva Mendes, 2004; 0340-002780/2006, Unimed Confederação das Coop. Médicas do Centro-oeste, 2006; 0340-001578/2005, Antonio Faria de Souza ME, 2004; 0133-000443/2006, Baltazar Cunha da Silva, 2004, 2005, 2006, 2007; 0340-002708/2006, Bar Cavalcante LTDA, 2004, 2005; 0340-002849/2005, Panificadora e Confeitaria Protela LTDA, 2005, 2006, 2007; 0340-001662/2006, União Química Farmacêutica Nacional S.A., 2004, 2005, 2006, 2007; 0340-001784/2005, Advocacia Empresarial Peloso e Silva, 2004, 2005, 2006, 2007; 0340-003177/2006, Arrive Calçados LTDA ME, 2003; 0143-000684/2006, Associação Auxílio a Maternidade –AMAI, 2004; 0133-000544/2005, Confeções e Tecidos JJN LTDA ME, 2004; 0340-001040/2006, Panificadora e Confeitaria Peg Pag LTDA, 2004, 2005, 2006; 0340-000324/2006, Sui Generis Buffet LTDA, 2005, 2006; 0143-000744/2006, Padre Cícero Material de Construção LTDA ME, 2006; 0143-000835/2006, Raimunda de Medeiros de Lima, 2005; 0340-002989/2006, Psiti Informática LTDA, 2005, 2006, 2007; 0340-002755/2006, Hotel Casarão LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007; 0340-001378/2006, Seixas e Carneiro Sociedade Educacional LTDA, 2006; 0340-001388/2006, Cássio Veiga e Valéria Porto LTDA ME, 2005; 0137-000643/2006, Biomédica Equipamentos e Suprimentos Hospitalares LTDA, 2006; 0143-000571/2006, Reginaldo de Souza da Silva, 2006, 2007; 0144-000317/2004, Rede Educadores Populares de Saúde, 2004, 2005, 2006, 2007; 0340-002126/2006, RR Assessoria Contábil S/C, 2003, 2004, 2005, 2006; 0340-000189/2006, Marcelo Alves da Cruz ME, 2006; 0340-002115/2006, Construtora Radie LTDA, 2003, 2004, 2005, 2006; 0340-002112/2006, Clínica Moya de Odontologia Especializada S/C LTDA, 2006, 2007; 0340-003689/2006, Barroso Simianer Advogados Associados, 2006; 0340-003009/2006, José Filho Coelho de Assis, 2005; 0340-003428/2006, Asa Norte Auto Peças e Retífica LTDA ME, 2006; 0142-001266/2006, Edite Néri da Silva, 2004, 2005, 2006; 0143-000573/2006, Cley José de Almeida Lopes, 2006; 0133-000364/2006, Cleonice da Costa Machado, 2004, 2005, 2006; 0340-001586/2006, Clínica Odontológica Flávia M. B. S. S/C, 2006, 2007; 0149-000174/2006, Clínica Veterinária Inacan S/S LTDA, 2004, 2005, 2006; 0142-001051/2006, Condomínio Residencial Rio de Janeiro, 2004, 2005, 2006; 0340-000555/2006, Madermack Comércio de Tintas LTDA, 2004, 2005, 2006. Os motivos do deferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Subsecretaria de Fiscalização.

ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 11, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR-CHEFE, DA COORDENADORIA DE RECEITA, DA SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 02, de 17 de janeiro de 2007, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, e Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, decide: DEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção e de revisão de lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras – TFO abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Interessado, Exercício(s): 0143-000921/2006, Gráfica e Editora Brasil LTDA, 2006; 0340-001912/2006, Via Empreendimentos Imobiliários S/A, 2005, 2006; Os motivos do deferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Subsecretaria de Fiscalização.

ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 12, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR-CHEFE DE RECEITA, DA SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 02, de 17 de janeiro de 2007, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, e Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, decide: DEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção e de revisão de lançamento da Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública – TFUAP abaixo relacio-

nados na seguinte ordem: Processo, Interessado, Exercício(s): 0340-002060/2006, Brasil Central de Educação e Cultura, 2006; 0143-000571/2006, Reginaldo de Souza da Silva, 2006, 2007; 0143-000514/2006, Antonia Miguel do Nascimento, 2005, 2006; 0361-000645/2007, Maria Inês Ramos Rangel, 2007. Os motivos do deferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Subsecretaria de Fiscalização.

ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 13, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR-CHEFE, DA COORDENADORIA DE RECEITA, DA SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 02, de 17 de janeiro de 2007, e fundamentado na Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999, e Decreto nº 22.438, de 02 de outubro de 2001, com alterações posteriores, decide: DEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção e de revisão de lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Interessado, Exercício(s): 0340-000856/2006, Ernane Antonio de Oliveira ME, 2005; 0340-000458/2006, Centro de Recreação Infantil Mundo Ideal LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006; 0340-001039/2006, Instituto de Franciscanas Missionárias de Mari do Brasil, 2006; 0340-001040/2006, Panificadora e Confeitaria Peg Pag LTDA, 2004, 2005, 2006; 0340-001170/2005, Instituto de Beleza e Imagem Josélia M. Borges LTDA, 2003, 2004, 2005, 2006; 0340-001150/2004, Albraz Alimentos Ind. e Com. LTDA, 2004; 0340-001851/2005, Irmãos Hajjar LTDA, 2004, 2005; 0340-000741/2005, Cabelo & Barba Salão de Beleza e Barbearia LTDA ME, 2003; 0340-000324/2006, Sui Generis Buffet LTDA, 2005, 2006; 0340-000189/2006, Marcelo Alves da Cruz ME, 2006; 0340-000813/2006, FR Serviços de Transporte LTDA, 2004, 2005, 2006; 0340-000584/2005, Granada Comércio de Ótica e Fotográficos LTDA, 2006; 0340-000939/2006, Clínica Odontológica Otím LTDA, 2004, 2005, 2006. Os motivos do deferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Subsecretaria de Fiscalização.

ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA

CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 126/2001/TCDF, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos abaixo; resolve: Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão de Tomadas de Contas Especiais, na forma a seguir: processo - nº. de dias - a contar de: 030.001.238/2005 - 90 dias - 17/09/2007; 052.001.536/2006 - 90 dias - 17/09/2007; 052.001.537/2006 - 90 dias - 17/09/2007; 052.001.649/2006 - 90 dias - 17/09/2007; 052.001.728/2006 - 90 dias - 17/09/2007; 052.001.938/2006 - 90 dias - 17/09/2007; 052.002.117/2006 - 90 dias - 17/09/2007; 052.002.118/2006 - 90 dias - 17/09/2007; 052.002.119/2006 - 90 dias - 17/09/2007; 054.001.517/2006 - 90 dias - 17/09/2007; 060.016.782/2004 - 90 dias - 17/09/2007; 080.026.507/2005 - 90 dias - 17/09/2007; 080.034.019/2006 - 90 dias - 17/09/2007; 133.000.031/2007 - 90 dias - 14/09/2007. Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PRADO TOMAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de setembro de 2007.

Processo 290.000.033/2007. Interessado: BRASIL TELECOM S.A - Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Parágrafo Único do artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado Decreto e tendo em vista o constante do presente processo, reconheço a dívida, e autorizo a despesa e a emissão da Nota de Empenho, no valor de R\$ 796,12 (setecentos e noventa e seis reais e doze centavos), em favor da empresa: BRASIL TELECOM S.A, referente ao custeio de despesa com serviços de telefonia fixa local no mês de dezembro/2006, na Atividade: 19.122.0100.8517.0016 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da SECT - Natu-

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica
RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

reza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de exercícios anteriores, fonte 100.
IZALCI LUCAS FERREIRA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 14, III, do decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: DESIGNAR o Chefe do Núcleo de Documentação, para atuar como executor do contrato nº 04/2007 – FAPDF, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do DF e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme processo 193.000.180/2006.

MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11º, Inciso XIV do Decreto 27.591 de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve: APROVAR a concessão de apoio à realização das festividades de Aniversário do Jardim Botânico, nos termos constantes do processo 150.001.029/2007.

APROVAR a concessão de apoio à realização do evento CANTA GAVIÃO, nos termos constantes do processo 150.001.022/2007.

DETERMINAR a remessa do processo à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PORTARIA Nº 86, DE 21 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza empresa enquadrada no disposto no § 8º do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, e § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e § 1º do artigo 1º e artigo 15 e o artigo 21 do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007. Considerando requerimento protocolizado junto a esta Secretaria, solicitando autorização para o desembarço fora do Distrito Federal; considerando a peculiaridade da atividade de empresa; Considerando estar demonstrada que a não autorização para importação por outra Unidade da Federação acarretaria redução da competitividade ou inviabilidade da atividade econômica, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR a empresa BETRA TRADING S/A, CNPJ nº 00.722.985/0004-01, CF/DF nº 07.432.001/001-98, processo nº 160.000.219/2005, Portaria de concessão de incentivo creditício nº 343, de 07 de junho de 2002, para efetuar desembarço aduaneiro fora do território do Distrito Federal nos termos do § 8º do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, bem como o § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

Parágrafo Único – O disposto no caput este artigo não desobriga o contribuinte do cumprimento de todas obrigações tributárias principal e acessórias, inclusive a obrigatoriedade do trânsito físico de mercadorias pelo território do Distrito Federal, conforme legislação.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior compreende o período de 1º de julho de 2007 a 31 de dezembro de 2007 e fica condicionada à manutenção dos fatos que ensejam sua concessão, ficando automaticamente suspensa em caso de descumprimento da legislação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal de 11 de setembro de 2007, publicado no DODF nº 177, de 13 de setembro de 2007, página 18, referente ao Parecer nº 208/2007, ONDE SE LÊ: "... Parecer nº 208/2007-CEDF...", LEIA-SE: "...Parecer nº 207/2007-CEDF...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei Nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de

agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 001/2007 – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao processo 126.000.010/2006, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de setembro de 2007, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 82, de 03 de julho de 2007, publicada no DODF nº 127, de 04 de julho de 2007. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 86/2007.

Processo: 042.007.077/2007.

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada Subsecretaria, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente Termo de acordo de regime especial com a empresa OLIVEIRA E AMARAL COMERCIAL DE VIDROS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, doravante denominada Acordante, estabelecida na QI 15, Lotes 21, 34 e 36, Setor de Indústria, Ceilândia/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.488.551/001-59 e no CNPJ/MF sob o nº 08.882.937/0001-40, neste ato representada pelo seu sócio administrador ALTAMAR OLIVEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 385.923 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.258.681-68, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura do Termo, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, "b" da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo nº 042.007.077/2007.

Brasília, 12 de setembro de 2007.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DE RECEITA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 09, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

O COORDENADOR-CHEFE, DA COORDENADORIA DE RECEITA, DA SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 02, de 17 de janeiro de 2007, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, e Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, decide: DEFERIR o pedido de reconhecimento de isenção e de revisão de lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA abaixo, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Exercício(s): 0340-001926/2006, Via Empreendimentos Imobiliários S/A, 2006. Os motivos do deferimento encontram-se expresso no processo, arquivado nesta Subsecretaria de Fiscalização.

ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 36, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Credencia técnicos da empresa LED LABORATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 047.000.093/2000, resolve: CREDENCIAR a empresa LED LABORATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL LTDA estabelecida na QNA 54 – LOTE 01 – Loja 06 – Taguatinga-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 26.944.884/0003-98 e no CF/DF nº 07.361.613/002-90, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca BEMATECH, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnicos: Jorge Henrique Machado dos Santos, CPF 331.761.081-68, RG 1.355.312 SSP/GO; Francisco Lopes Sobrinho, CPF 693.039.911-68, RG 1.710.799 SSP/DF; Francisco Ricardo Pereira da Silva, CPF 819.109.751-68, RG 1.676.567 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, MP-3000 THFI, TDF 01/07, 02-01-15A.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 37, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Credencia técnico da empresa LÍDER MÁQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÃO LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e

tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 040.003.020/2000, resolve: CREDENCIAR a empresa LÍDER MÁQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÃO LTDA estabelecida no SCRS 505, Bloco C, Lojas 32/33, inscrita no CNPJ/MF nº 37.155.702/0001-54 e no SCRS 505, Bloco C, Lojas 32/33 CF/DF nº 07.319.239/001-06, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca DARUMA, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnico: Donizete Rodrigues Pereira, CPF 715.944.261-04, RG 1.768.994 SSP/DF; Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, FS 345, 72/00, 20-01-04B; ECF-IF, FS 345, 30/02, 20-01-04D; ECF-PDV, ECF-PDV FS 420, 16/99, 20-02-01A; ECF-PDV FS 420, 71/00, 20-0201B; ECF-IF, FS 335, 63/97, 20-01-23A; ECF-IF, FS 318, TDF 04/05, 20-01-20B; ECF-IF, ECF-IF FS 2000, 54/00, 20-01-02A, ECF-IF, FS 600, TDF 14/05, 20-01-31A.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 38, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Credencia técnicos da empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais. O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 040.000.452/2001, resolve: CREDENCIAR a empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA estabelecida no SCLS 413 - BI B - Loja 6 - Parte Subsolo - Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 04.157.193/0001-40 e no CF/DF nº 07.417.284/001-99, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca DARUMA, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnico: Alan Lucas de Jesus Silva, CPF 944.490.231-53, RG 408.812-0 SSP/GO; Cláudio Almeida de Lima, CPF 008.298.601-00, RG 2.327.901 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-PDV, FS420, TDF 07/05, 20-02-01C; ECF-IF, FS318, PTA 04/05, 20-01-20B; ECF-IF, PRINT PLUS-FS 300, 59/97, 20-01-18A; ECF-IF, PRINT PLUS-FS 315, 60/97, 20-01-19A.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 39, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Credencia técnicos da empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais. O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 040.000.452/2001, resolve: CREDENCIAR a empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA estabelecida no SCLS 413 - BI B - Loja 6 - Parte Subsolo - Asa Sul Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 04.157.193/0001-40 e no CF/DF nº 07.417.284/001-99, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca URANO, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnicos: Alan Lucas de Jesus Silva, CPF 944.490.231-53, RG 408.812-0 SSP/GO; Cláudio Almeida de Lima, CPF 008.298.601-00, RG 2.327.901 SSP/DF; Valter Rodrigues da Silva, CPF 044.663.926-50, RG 1.037.076-8 SSP/MG; Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, ZPM/1EF, 61/00, 25-01-24D; ECF-IF, URANO/2EFE, 57/99, 25-01-18B; ECF-IF, URANO/1EFREST, 46/98, 25-01-23A; ECF-IF URANO/1FIREST, 75/99, 25-01-08A; ECF-IF, URANO/1EFC, 69/06, 25-01-04C; ECF-IF, URANO/1FIT LOGGER, TDF 11/05, 25-01-25B.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 40, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Credencia técnico da empresa NIHON TELEMÁTICA LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais. O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 048.009.128/1999, resolve: CREDENCIAR a empresa NIHON TELEMÁTICA LTDA estabelecida no SHCGN CLR QD 708 - BI. A - Loja 38 - Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.748.088/0001-24 e no CF/DF nº 07.353.600/001-31, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca DARUMA, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnico: Maurício Alves Barros, CPF 714.803.071-49, RG 1.731.962 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, FS345, TDF 05/07, 20-01-04E; ECF-PDV, FS420, TDF 07/05, 20-02-01C; ECF-IF, PRINT PLUS-FS 335, 63/97, 20-01-23A, ECF-IF, FS318, PTA 04/05, 20-01-20B; ECF-IF, FS2000, TDF 04/07, 20-01-02C; ECF-IF, FS600, TDF 14/05, 20-01-31A; ECF-IF, FS2100T, PTA 08/05, 20-01-32A.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 41, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Credencia técnico da empresa ANDEB EMPREENDIMENTOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 048-002528/2007, resolve: CREDENCIAR a empresa ANDEB EMPREENDIMENTOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA estabelecida no SAAN Qd 03 - Lt 75-B1 B-S1 208 - Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 07.735.802/0001-99 e no CF/DF nº 07.473.179/001-89, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ELGIN, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnico: Paulo Anderson Oliveira Castelo, CPF 740.197.672-20, RG 3.259.949 SSP-DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, ECF IF 400 2E, 63/99, 36-01-01A; ECF-IF, EC IF 500 1E, 33/01, 36-01-03B; ECF-IF, ELGIN FIT, TDF 12/06, 36-01-06A; ECF-IF, IF 6000 TH, TDF 11/06, 36-01-05A.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 54, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 044.003.257/2007, Olegária da Silva Roberto, Oswaldo Roberto, 14.09.2003, R\$ 2.600,00. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 55, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, PERCENTUAL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 044.002.829/2007, José Antonio Cardoso, Qd. 02 conj. I Lote 108 Setor Norte Gama, 1711290-7, 2005, 2006 e 2007, 100, R\$ 438,84, R\$ 206,40; 044.003.144/2007, Agripina Ferreira da Costa, Qd. 103 Conj. C Lote 01 Santa Maria, 4654161-6, 2006 e 2007, 100, R\$ 143,33, R\$ 87,88; 044.003.253/2007, Alvinia Ferreira da Silva, Qd. 312 Conj. A Lote 33 Santa Maria, 4664568-3, 2006 e 2007, 100, R\$ 107,74, R\$ 87,88. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 67, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea "a", observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431 de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829 de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESADO, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO. 048.006.646/2007, José Marcos Alves, JTQ 6053, o interessado não era proprietário do veículo em 01.01.2007. Cabe ressaltar que o interessado tem

o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 68, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, MOTIVO: 044.003.113/2007, Salvador Pereira dos Santos, Qd. 418 Conj. D Lote 29 Santa Maria, 4668305-4, 2007, não reside no imóvel; 044.003.191/2007, João Custodio de Sousa, Qd. 203 Conj. G Lote 30 Santa Maria, 4690128-0, 2007, não reside no imóvel; 042.007.652/2007, Francisco Aguiar Dias, Qd. 306 Conj. 01A Lote 03 Recanto das Emas, 4701536-5, 2005 e 2007, área construída do imóvel superior a 120m². Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 69, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431 de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829 de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente na aquisição de automóvel novo para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 044.003.323/2007, Antonio Rosa dos Santos, 373.098.201-00, não atende os requisitos do convênio ICMS nº 03/2007. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 12 de setembro de 2007

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, Artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 044.003.303/2007, Miguel Tibúrcio da Costa, IPVA, R\$ 87,53; 044.003.308/2007, Haroldo Antunes de Souza, IPTU/TLP, R\$ 313,71; 124.006.386/2007, Raimunda Cunha Frota, IPTU, R\$ 141,01; 124.006.070/2007, Marilea Suelly Araújo Xavier, IPTU/TLP, R\$ 131,36; 044.000.494/2007, Wallace Fernandes de Moura, IPTU/TLP, R\$ 22,12; 044.001.184/2007, Maria do Socorro Vieira, ITBI, R\$ 1.191,76; 044.003.215/2007, Eluzinete Bispo dos Santos, IPTU/TLP, R\$ 139,04; 044.003.064/2007, Milva Vânia Auxiliadora Alkimim, ITBI, R\$ 559,18; 124.002.444/2007, André Luiz Gomes da Silva, IPVA, R\$ 248,30; 046.007.824/2007, Maria Laura da Cunha Freire, IPVA, R\$ 82,76.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, Artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação de tributos aos contribuintes a seguir relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, MOTIVO: 044.002.015/2007, Samuel Andrade, TLP, não há o que ser restituído; 044.003.071/2007, Manoel Custodio de Souza, IPVA, não há o que ser restituído.

REGINALDO LIMA DE JESUS

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Indeferimento ao pedido de isenção de IPVA nº 65/2007-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, de 03 de setembro de 2007, publicado no DODF nº 171, de 04 de setembro de 2007, página 4, ONDE SE LÊ: “... Roberto Viana de Sousa...”, LEIA-SE: “... Roberio Viana de Sousa...”.

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE

Em 13 de setembro de 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 2007, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.001.265/2007, Dulce Maria Parra Fuentes, 745.123.401-06, ICMS, R\$ 73,22; 2) 125.001.266/2007, Dule Maria Parra Fuentes, 745.123.401-06, ICMS, R\$ 167,18; 3) 125.001.267/2007, Iris Ivonne Perez de Vivas, 745.424.861-68, ICMS, R\$ 78,71; 4) 125.001.271/2007, José de Freitas Jardim, 738.456.981-87, ICMS, R\$ 232,01; 5) 125.001.273/2007, José Luis Machado Chaves, 744.855.711-49, ICMS, R\$ 12,82; 6) 125.001.274/2007, Jose Rodolfo Reyes Suarez, 738.456.801-30, ICMS, R\$ 80,99; 7) 125.001.278/2007, Pastor Wilfredo Machado Porteles, 740.952.261-53, ICMS, R\$ 90,89; 8) 125.001.279/2007, Sayed Concepcion Duran Sibulo, 734.235.721-91, ICMS, R\$ 162,13; 9) 125.001.281/2007, Embaixada do Zimbábue, 06.894.494/0001-81, ICMS, R\$ 107,55.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 39, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo à requerente abaixo relacionada, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADA – IMPOSTO – VALOR; 0049.000.368/2007 – MARIA MADALENA DO NASCIMENTO NOGUEIRA, ITBI, 1.535,21.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 40, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo à requerente abaixo relacionada, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR; 0049.000.311/2007 – CASSIMIRO CARLOS PEREIRA, IPTU, 211,82.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

ATA DA REUNIÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (2007), com início às 09h45mim, realizou-se a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TUTELAR DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA – DF, sito a QNN 13, Área Especial, Módulo “B” – Centro Cultural Sala 01 – Ceilândia Norte – prédio da Divisão de Cultura de Ceilândia – DF, sob a Presidência da Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 30, 31, 32, 33 e 34, do Regimento Interno, aprovado pela Lei Distrital nº 2.640, de 13 de dezembro de 2000. Presidiu os trabalhos o Conselheiro Presidente do Conselho e da Sessão: Domingos Francisco de S. Barbosa, conjuntamente com a Conselheira Secretária: Eliene de Jesus de França Barbosa, com a presença dos Conselheiros Tutelares: Evaldo Cardoso da Silva, Rogério Freitas de Oliveira e Selma Aparecida da Costa dos Santos 1 – ABERTURA DOS TRABALHOS E APROVAÇÃO DA ORDEM DO DIA: Aberta a reunião, o Presidente do Conselho, delegou à Secretária Eliene de Jesus de França Barbosa, esta efetuou a leitura da ordem do dia e colocou para apreciação dos Conselheiros, qual foi aprovada pela UNANIMIDADE, ficando a ordem do dia da seguinte forma: 2 – Proceder à avaliação de servidores do conselho, 3 – Dar ciência aos conselheiros sobre o posicionamento do CONANDA a respeito da tentativa de intervenção junto ao CTC/DF, 4 – Discutir a participação do CTC/DF junto à comissão de orçamento público destinada a criança e ao adolescente – Art. 136, IX, ECA, 5 – Apresentar proposta de Capacitação de Conselheiros – Fórum DF de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, 6 – Discutir uniformização de procedimento de encaminhamento de casos a rede, 7 – Avaliar qual o papel do conselheiro em tempo de crises, mudanças e reformas. Em ato contínuo foi feita à avaliação pelos membros do colegiado acima citado dos servidores do apoio (encarregados e motoristas) lotados neste Conselho, sendo que item por item da avaliação parcial de desempenho foram amplamente discutidos pelos conselheiros, e seguida avaliados e aprovados. Após foi feita apresentação e a leitura de ofício enviado pelo CONANDA, não houve muitos comentários sobre o mesmo, em virtude que alguns conselheiros já tinham conhecimento

sobre o mesmo. No tocante ao envio de proposta do orçamento público na área destinada à criança e adolescente, ficou deliberado pela maioria dos membros do colegiado que o inteiro teor do "Relatório do 1º Semestre de 2007", elaborado por Conselho, contempla a participação, pois no arcabouço do referido relatório tem várias sugestões referentes ao mister. Após o Presidente tomou a palavra e ressaltou a importância da capacitação dos conselheiros, em razão que será ministrado pela "Missão Criança", com a duração de 80h, prevista sua realização para o mês de dezembro, nas próprias Circunscrições Judiciárias do DF. Uma das metas é capacitar 50 conselheiros tutelares e 20 suplentes. Quanto fluxograma do atendimento, os conselheiros reconhecem que em face da deficiência de recursos humanos e por falta de estrutura física, e do material de consumo a contento e bens permanentes, comprometem parcialmente a qualidade do atendimento dispensado ao público infante-juvenil. Alguns membros do referido colegiado deram algumas excelentes sugestões com respeito à dinâmica de atendimento e o trabalho desenvolvidos pelos (conselheiros e servidores). Ficou deliberada por UNANIMIDADE a necessidade de instituir uma agenda geral e individual para o registro de convites para palestras, reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos, treinamentos e etc. Decidiu o colegiado que o atendimento as denúncias anônimas serão feitas através do telefone 0800 644 2028, para tanto, uma ficha de atendimento padronizada será elaborada Coordenação deste Conselho, acrescentou ainda o presidente do CTC/DF, que atualmente o Conselho Tutelar de Ceilândia só conta efetivamente com dois (02) apoios administrativos (Encarregados) e uma servidora cedida, razão pela quais os trabalhos têm se tornado cada vez mais volumosos pela falta de recursos humanos. Assegurou este, que vários ofícios já foram enviados para o suporte administrativo, para Secretaria - SEJUS/DF, para o Gabinete do Governador do Distrito Federal e inclusive entregue em mãos ao Exmo.sr. José Humberto – Secretário de Estado de Governo. Alguns conselheiros já fazem parte de comissões de direitos da criança e do adolescente e inclusive do Fórum DCA/DF, porém a presidência da sessão incentivou os pares a ocupar os espaços democráticos. Foi cobrada a participação mais efetiva dos conselheiros no envio de proposta para comissão de sistematização com vista à alteração da Lei nº 2640/00. Os Informativos foram os seguintes: 1) Reunião na SECRIA/DF, 2) Foi feito um sucinto relatório verbal a respeito da viagem das conselheiras que viajarão para o Mato Grosso do Sul, 3) Foi falado pela presidência sobre o andamento da representação administrativo que se encontra tramitando na corregedoria da SEJUSDHC e na Promotoria de Defesa dos Direitos da Infância da Juventude - PDII, 4) Relato sobre a visita da Coordenação deste Conselho na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude e 5) Foi dado ciência pelo presidente da sessão aos membros colegiados que a Promotoria instaurou procedimento preliminar. Encerramento: O Presidente da Sessão e Coordenador do Conselho encerrou esta reunião ordinária às 13h25min, da qual Eu, Eliene Jesus de França Barbosa – Secretária lavrou, a presente Ata que depois de aprovada será assinada por mim, o Presidente da Sessão do Conselho Tutelar e pelos demais conselheiros presentes. Ceilândia/DF, 27 de Agosto de 2007. Ata aprovada em Sessão Ordinária do Colegiado. Segue-se para publicação no DODF, nos moldes previsto no Art. 37, XXII, § 1º, da CF, com base legal no disposto do artigo 1º, parágrafo único, artigo 204, caput e inc. II, e o artigo 227, § 7º, todos da CF, no ordenamento jurídico (ESTAUTO) e a Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sessão Ordinária do Colegiado do Conselho
DOMINGOS FRANCISCO DE S. BARBOSA
Presidente
ELIENE DE JESUS DE FRANÇA BARBOSA
Secretária do Colegiado
EVALDO CARDOSO DA SILVA
Conselheiro Tutelar
ROGÉRIO FREITAS DE OLIVEIRA
Conselheiro Tutelar
SELMA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS
Conselheira Tutelar

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SEF Nº 120, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.
Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 3.250.912,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e doze reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 131 3.250.912,00

Objeto: Urbanização do Trecho 17 – SIA, Saneamento Básico do DF (contrapartida), Urbanização Viaduto de Águas Claras e Urbanização no Riacho Fundo II.

RICARDO PINHEIRO PENNA LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 121, SEPLAG/SEF, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.
OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 1.314.210,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil, duzentos e dez reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 131 1.314.210,00

Objeto: Urbanização Águas Claras.

RICARDO PINHEIRO PENNA LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Secretário de Estado de Fazenda

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 12 de setembro de 2007.

Processo 410.005.264/2007. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES na 10ª Jornada Brasileira de Qualidade de Vida. O Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária/2007, do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, o disposto no caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e acatando o Parecer Técnico nº 128/2007/I – Assessoria/CECOM(fls. 33/36), reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, em favor do Instituto Brasileiro de Qualidade de Vida, para fazer face às despesas com a inscrição de servidores na 10ª Jornada Brasileira de Qualidade de Vida, no valor total de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

Processo 410.005.321/2007. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES no curso O Ordenador de Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal. O Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária/2007, do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, o disposto no inciso II, Artigo 25, combinado com o inciso VI, Artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93 e acatando o Parecer da Assessoria/CECOM(fls. 26/29), reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos, para fazer face às despesas com a inscrição de servidores no curso "O Ordenador de Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal, no valor total de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 27 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso X, do artigo 204, da Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001 e considerando o disposto nas alíneas "a" e "b" do item V, da Decisão nº 3714, de 31/07/2007, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF; resolve:
Art. 1º - Acrescentar o item 10.2 à Portaria nº. 185 de 23/12/2004, publicada no DODF nº. 243, de 23/12/2004 e republicada no DODF nº. 16, de 24/01/2005, com a seguinte redação:
10.2 – As alterações de escala constante nos itens 10 e 10.1, devem ser registradas no espaço "observação" da folha de registro de frequência, com a devida assinatura e carimbo da chefia imediata do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GERALDO MACIEL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 4725, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, incisos V e IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso I, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e considerando as discussões havidas em sua 308ª e 309ª Reunião Ordinária e tendo em vista o voto do Conselheiro Walid de Melo Pires Saredine, constante no Processo 0410.003.643/2007, por maioria, resolve: 1. APROVAR a proposta que trata da definição dos tipos de veículos para o Projeto Brasília Integrada, caracterizado no processo 0410.003.643/2007. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 3. Revogam-se as disposições em contrário. Presidente: JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA. Membros: EDNEWTON VIANA DE ARAUJO; MARIA DA GLÓRIA PINTO RIBEIRO DA COSTA; MAURICIO JOSÉ GONDIM BORGES MOREIRA; CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES; WALID DE MELO PIRES SARIEDINE; JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO; CARLOS ALBERTO DE ARAUJO; MARCELO KOVALSKI; SELIO CUNHA BIZERRA; FONTIDÉJAN COSTA SANTANA; CELENITA DE JESUS RORIZ OLIVEIRA E NICOLINO CASELATO.